



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Processo nº 1245/2025

Projeto de Lei nº 71/2025

Autoria: Prefeito Municipal Dalton Perim

Ementa: Dispõe sobre a concessão de férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, auxílio-alimentação e auxílio-feira aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Venda Nova do Imigrante e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 71/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que regulamenta a concessão de férias, décimo terceiro salário, adicional constitucional de férias, auxílio-alimentação e auxílio-feira aos agentes políticos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais e Chefe de Gabinete do Prefeito.

A proposição estabelece que tais benefícios serão concedidos nos moldes definidos na própria lei, observando-se as condições e valores aplicáveis aos servidores públicos municipais no caso dos auxílios alimentação e feira.

Consta ainda dos autos declaração do ordenador de despesa, atestando a adequação orçamentária e financeira da medida, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o relatório.





II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

No âmbito desta Comissão, cumpre examinar a proposição sob o prisma financeiro e orçamentário.

Verifica-se que o projeto prevê a concessão de direitos remuneratórios e benefícios aos agentes políticos municipais, o que implica impacto financeiro ao erário. Contudo, conforme documentação constante dos autos, o aumento de despesa encontra-se acompanhado da respectiva estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração de adequação orçamentária, atendendo às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A declaração do ordenador de despesa consignada no processo afirma, ainda, que a medida possui previsão orçamentária na Lei Orçamentária vigente, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como observância aos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela legislação fiscal.

Dessa forma, não se verifica impedimento sob o aspecto financeiro e orçamentário à tramitação da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 71/2025**, por não haver óbice sob o aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 04 de março de 2026.

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Vereador – Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças e Orçamento**, reunida na forma regimental, **acompanha o voto do Relator**, manifestando-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 71/2025**.

Sala das Comissões, 04 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO MINET

Vereador – Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Vereador – Relator

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

Vereador – Secretário

